



DIÁRIO OFICIAL

Itaverava, 06 de dezembro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1
DECRETO Nº 137./2021	1
EDITAL N.º 012/2021	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 137./2021

FICA AUTORIZADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA, NO PERÍODO DE 04/12/2021 A 17/12/2021, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A ONDA VERDE CONSTANTES NA VERSÃO 3.10 DE 15/09/2021 DO PLANO “MINAS CONSCIENTE” E ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaverava, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere e as garantias constitucionais elencadas em nossa Carta Magna e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 193, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, aprovando a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Planos Minas Consciente, na qual a região Centro-Sul foi classificada, no período de 04/12/2021 a 17/12/2021 como Onda Verde;

CONSIDERANDO ser imprescindível a colaboração da população e a adoção de cuidados conforme protocolos sanitários;

DECRETA:

Art. 1º - Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro-Sul COVID-19, no âmbito do Programa “Minas Consciente”, conforme atualização em sua versão 3.10 (15/09/2021), ficam autorizadas, no Município de Itaverava, no período de 04/12/2021 a 17/12/2021, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a “onda verde”, estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do “Plano

Minas Consciente”, disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>.

Parágrafo Único - No que se refere às recomendações gerais sobre distanciamento constantes no Protocolo do “Plano Minas Consciente”, os estabelecimentos ficam obrigados a afixarem na entrada, em local visível, a limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade máxima) de pessoas nas atividades conforme estabelecido na versão 3.10 de 15/09/2021.

Art. 2º - As celebrações religiosas, nas Igrejas e Templos, devem seguir o Protocolo Sanitário próprio, conforme Decreto nº43/2021, de 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam os estabelecimentos com atendimento ao público obrigados a organizar o atendimento interno de seus estabelecimentos e garantir que seus clientes observem a distância mínima de segurança entre si, especialmente nas filas que porventura se formem, impedindo a formação de aglomeração de pessoas, observadas as regras de distanciamento previsto no Protocolo do Minas Consciente, estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do “Plano Minas Consciente”, disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, versão 3.10 de 15/09/2021, bem como a exigência de uso obrigatório de máscara.

Art. 4º - A responsabilidade pela implementação das medidas previstas no protocolo do “Plano Minas Consciente” e neste Decreto, ficará a cargo do proprietário do estabelecimento, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação das autoridades e órgãos fiscalizadores, inclusive de Vigilância Sanitária, que poderá culminar na aplicação de sanções cabíveis, incluindo a imposição de interdição cautelar do estabelecimento e demais legislações pertinentes e correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 131, DE 19 de DEZEMBRO de 2021, e outras disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04/12/2021, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Itaverava, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLAVIANO PINTO
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 012/2021





DIÁRIO OFICIAL

Itaverava, 06 de dezembro de 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAVERAVA-MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO DE ITAVERAVA-MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais efetivos da Secretaria Municipal de Saúde são insuficientes para manutenção dos serviços essenciais da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial e imediata de servidores para atender necessidades básicas desta municipalidade com um mínimo de dignidade;

CONSIDERANDO que não existe nenhum concurso público vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 CF, Inciso II, que determina a exigência de aprovação em concurso de prova e prova e títulos para investidura do cargo.

CONSIDERANDO que o referido edital já foi publicado na data 24/11/2021 e que não houve nenhum candidato para concorrer a vaga.

RESOLVE realizar o presente processo seletivo simplificado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de profissional que atuará na Unidade Básica de Saúde Maria José Alves dos Reis Carvalho, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Governo do Município de Itaverava - MG vem por meio deste, tornar público o processo seletivo simplificado que tem como objetivo selecionar profissionais para atuar na área discriminada abaixo, Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Fonoaudiólogo (a) da Atenção Básica	01	30	R\$2.090,40+ benefícios da jornada de trabalho	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no Conselho competente.

DA SELEÇÃO:

A seleção para o presente certame simplificado constará em uma única fase, consistente na avaliação curricular.

Os candidatos interessados em concorrerem a vaga acima mencionada, deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Itaverava, curriculum vitae, (conforme modelo integrante do anexo 1 do presente edital), podendo ser enviado inclusive, através do e-mail rh@itaverava.mg.gov.br, no período compreendido entre 06/12/2021 a 13/12/2021, das 08 às 16 horas.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Avaliação Curricular tomará como base primeiramente a escolaridade do candidato, e posteriormente, cursos e a Experiência Profissional.

Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares, se responsabilizará pela sua veracidade.

Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

Os documentos necessários a comprovação de requisitos para exercício de ocupação pública, devem ser fornecidos pelo candidato no ato de sua contratação, sendo o candidato o único responsável pela validade dos mesmos, conforme anexo 2 do presente edital.

Caso não seja comprovado qualquer um dos documentos informados no ato da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO

A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens constantes abaixo:

ATIVIDADE PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA

A) CARGOS ENSINO SUPERIOR

1- Experiência profissional: será atribuído 1,00 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de efetivo exercício na área, podendo totalizar até o máximo de 6,00 (seis) pontos;





DIÁRIO OFICIAL

Itaverava, 06 de dezembro de 2021

2 – Curso Ensino Superior: 2,00 (dois) pontos, totalizando no máximo 2,00 (dois) pontos;

3 – Pós graduação: 1,00 (um) ponto, totalizando no máximo 1,00 (um) ponto;

4 - Participação em evento na área (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) 1,00 (um) ponto, totalizando no máximo 1,00 (um) ponto;

TOTAL----- 10 pontos

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota mínima igual ou superior a 2,0.

Os candidatos serão ordenados em listas de acordo com a ordem decrescente de pontuação, contendo uma relação geral por ordem alfabética, com todos os candidatos aprovados.

Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Em caso de empate, será usado como critério de desempate a maior pontuação obtida em curso de especialização, curso profissionalizante, participação em congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências, palestras, encontros. Permanecendo o empate, será considerado o critério da idade, sendo dos mais velhos para os mais novos.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, em instância única.

O prazo inicia-se no 1.º dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada pelo próprio interessado, junto a Secretaria Municipal de Administração, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no item anterior;

b) A petição de recurso deverá conter a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não forem claros, consistentes e objetivos;

c) A decisão do recurso será dada a conhecer exclusivamente ao candidato interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do resultado final;

d) Não será aceito recurso via fax, via Correios;

e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no dia 14 de dezembro de 2021, a partir das 10h, no átrio da prefeitura Municipal onde são publicados os atos Municipais e no Diário Oficial do Município.

Os resultados não serão informados via telefone.

DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no dia 17 de dezembro de 2021, a partir das 10h, no mural próprio de publicações da Secretaria Municipal de Administração.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados, conforme Edital do Seletivo Simplificado, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaverava;

O candidato aprovado e convocado conforme quantitativo de vagas do presente edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal do município de Itaverava, no dia 20 de dezembro de 2021 para conferência da documentação exigida. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito a vaga, podendo esta Secretaria proceder nova convocação.

Na hipótese de não preenchimento das vagas ofertadas mediante o presente Edital, persistindo a necessidade de preenchimento da vaga remanescente em função de excepcional interesse público, poderá a Administração por meio deste instrumento promover o preenchimento da necessidade, sendo limitada pelas mesmas regras e exigências do presente edital, durante a vigência do mesmo.





DIÁRIO OFICIAL

Itaverava, 06 de dezembro de 2021

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de 21 de dezembro de 2021, podendo o contrato ser interrompido a qualquer momento, de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria de Saúde do município de Itaverava.

Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, munido de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado e em nome do candidato;
- i) Conta do banco Bradesco.

Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.

Os cargos em que exige nível superior, deverão ainda apresentar documento de inscrição no conselho de classe.

Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Gestão de Pessoal que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado perdurará durante o ano de 2021 ou de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

São requisitos básicos para a contratação temporária:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ter sido aposentado por invalidez;
- h) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da administração pública;

Por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis junto a secretaria Municipal de Administração e Planejamento e afixadas no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Itaverava-MG.

Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaverava.

Itaverava, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLAVIANO PINTO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Itaverava, 06 de dezembro de 2021

ANEXO 1

Modelo de curriculum vitae simplificado.

Curriculum Vitae

Dados Pessoais

Nome.
Endereço.
Bairro.
Cidade.
CEP.

Qualificação

Naturalidade.
Estado Civil.
Filiação.

Formação Escolar





DIÁRIO OFICIAL

Itaverava, 06 de dezembro de 2021

Anexo 2

CARGO	ESCOLARIDADE
Fonoaudiólogo(a)	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no conselho competente.

